



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**

**Diretoria de Administração e Infraestrutura**

**Coordenadoria de Administração**

**Sector de Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2021 AO  
CONTRATO Nº 14/2020/RER,  
FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA  
MOOVE ENERGIA SOLAR  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.467.906/0001-74**, estabelecida à Avenida Dos Sambaquis, nº 27, Loja 02, Bairro Calhau, em São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-390, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Marcelo Oliveira Orrico**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 906075114, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 821.655.995-04, tendo em vista o que consta na **Participação à RDC 03/2018 - UASG 158137** e na **Adesão à RDC 03/2018 - UASG 158137**, esta última processada sob o nº **23343.001857/2018-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 14/2020/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços não faturados do Contrato nº 14/2020/RER, nos termos previstos no contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001158/2021-17.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. O índice aplicado ao reajuste é o INCC-FGV/SECOVI do período de Março 2020 a Fevereiro 2021 que corresponde a 11,07% onze inteiros e sete centésimos por cento.

2.2. O reajuste incidirá sobre o valor não faturado do Contrato que corresponde a R\$ 1.532.270,04 (um

milhão, quinhentos e trinta e dois mil duzentos e setenta reais e quatro centavos).

2.3 O reajuste acarretará um aumento no valor unitário dos itens de R\$ 8.007,25 (oito mil sete reais e vinte e cinco centavos).

2.4. O reajuste acarretará um aumento no valor global do Contrato de R\$ 168.152,25 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.5. O valor global do Contrato passará de R\$ 1.763.774,24 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.931.926,49 (um milhão, novecentos e trinta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

2.6 Objeto do Contrato após reajuste:

CAMPUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bambuí	3	91.286,06	273.858,18
Formiga	3	91.286,06	273.858,18
Ibirité	2	94.287,79	188.575,58
Ouro Preto	3	91.286,06	273.858,18
Ribeirão das Neves	3	91.286,06	273.858,18
Sabará	1	100.201,83	100.201,83
Santa Luzia	3	91.286,06	273.858,18
São João Evangelista	3	91.286,06	273.858,18
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	-	<b>1.931.926,49</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE000031; 2019NE000046; 2019NE000029

Gestão/Unidade: 26409 - 155221; 158275; 158514

Fonte: 8142261010

Programa de Trabalho: 149332

Elemento de Despesa: 449052

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 19/05/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 31/05/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 02/06/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Orrico, Representante legal da empresa**, em 04/06/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 07/06/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 07/06/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0846198** e o código CRC **8CAAB95B**.